

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 07 de maio de 2025.

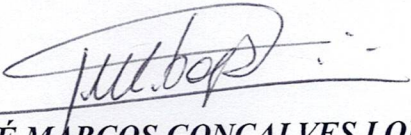
Ofício nº 139/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 39/2025, que “Autoriza o executivo a firmar convênio para fins de transferências voluntárias com a Associação do Artesanato e Culinária Caminhos de Peabiru e dá outras providências”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

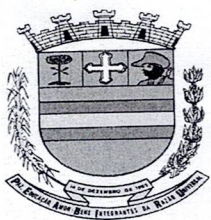

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

IRINEU MANFRIN

DD Presidente da Câmara Municipal

Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 39/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

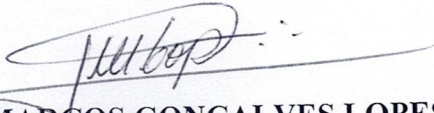
Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria para fins de transferências voluntárias para a Associação do Artesanato e Culinária Caminhos de Peabiru.

A proposta visa promover, fomentar e valorizar o artesanato e a culinária típica local como expressões legítimas da cultura popular e da identidade do povo peabiruense. A associação tem desempenhado papel relevante na preservação e difusão dos saberes tradicionais e na organização dos artesãos do município, promovendo ações de geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da economia criativa.

O apoio financeiro por parte do Poder Público Municipal permitirá à entidade expandir suas atividades. Trata-se, portanto, de medida de interesse público, uma vez que a valorização das manifestações culturais regionais está em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, que estabelece a obrigação do Estado em proteger e promover a cultura nacional em suas diversas formas de expressão.

Diante do exposto, e tendo em vista o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da cultura local, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, para que se possa concretizar esta relevante ação de apoio institucional aos artesãos e produtores culturais de Peabiru.

Peabiru, 07 de maio de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 39/2025

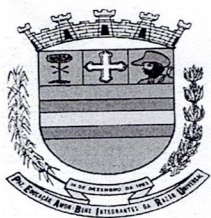
Autoriza o executivo a firmar convênio para fins de transferências voluntárias com a Associação do Artesanato e Culinária Caminhos de Peabiru e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação do Artesanato e Culinária Caminhos de Peabiru, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.507.159/0001-96, com sede na Rua Modesto Saldanha, n.º 929, Centro, Peabiru-PR, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por exercício financeiro.

Art. 2º. O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei poderá ser renovado após o período de 12 (doze) meses, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, para períodos subsequentes, analisando e considerando o interesse público municipal.

Art. 3º. Fica autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2025, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as despesas decorrentes desta Lei:

Órgão 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária 06.002	DIVISÃO DE CULTURA	
Função 13	Cultura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Subfunção 392	Difusão Cultural	
Atividade 0018	Incentivo a Cultura	
Projeto 2027	Manut. do Serviços de Cultura	
3350.43.00.00	Subvenções Sociais (Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

Parágrafo Único – Para dar suporte a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados como fonte de recurso, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

I - Na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.15.452.00 12.2.016	Manut. do Serviço de Limpeza Pública		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 4º - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente de abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo anterior serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

Art. 5º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 07 de maio de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal